



ADITIVO nº. 003/2023

ao Convênio nº 009/2021.

Livro 01/2023, às fls. 02.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A UNYEAD EDUCACIONAL S.A..

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, entidade da Administração Indireta do Município de Niterói, com sede à Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.244.595/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **UBIRAJARA BENTO MARQUES**, brasileiro, portador do RG nº 102140373/IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 036.855.477-55, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado, a **UNYEAD EDUCACIONAL S.A.**, mantenedora da Faculdade Unyleya, situada ao SCN, Quadra 01, Bloco D, Sala 122, Edifício Vega Luxury, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o 24.531.339/0001-82, neste ato representado por **FABIO MAIA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 09.677.859-2/DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 028.519.647-20, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 9900053475/2023, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber, da Lei nº 11.788/2008, aplicando-se a este convênio suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **renovação do Convênio nº 009/2021**, cujo objeto é a **cooperação entre os partícipes, através de seus cursos de licenciatura e a área de Educação de interesse mútuo e o oferecimento pela FME, de estágios supervisionados curriculares obrigatórios, aos alunos matriculados nos cursos de Licenciatura ou em Programas de Formação Pedagógica da UNYEAD Educacional S.A.**, conforme solicitação do Núcleo de Estágio/Superintendência de Gestão de Pessoas/FME, conforme disposto no Processo Administrativo 9900053475/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente termo será de **02 (dois) anos, contados de 15/12/2023**, conforme disposto no Processo Administrativo nº 9900053475/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

Caberá à Coordenadora do Núcleo de Estágio/FME, a Sr.^a Solange Santiago Ferreira, Professora I DTR VI, matrícula 231.296-5, responder administrativamente pela gestão do presente Convênio e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através das servidoras Priscilla Paixão Ferreira Pereira, Professora I MS, matrícula 236.207-7 e Clementina Maria Silva Soares, Professora I NS, matrícula 234.323-4, ambas lotadas no NEST/FME, de todas as fases de execução do objeto do presente Termo Aditivo ao Convênio nº 008/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A FME providenciará a publicação do presente Termo Aditivo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Diário Oficial do Município (Jornal "A TRIBUNA").

CLÁUSULA QUINTA - FORO DE ELEIÇÃO E DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do **Contrato Nº 009/2021**, firmado entre a FME e a UNYEAD EDUCACIONAL S.A., não alteradas por este Termo Aditivo. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.

Niterói, 11 de dezembro de 2023.

UBIRAJARA BENTO MARQUES
Presidente da FME



UNYEAD

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

Assinado digitalmente por:

 e-Ciga

Rafael Costa Ortiz
...452.787...
Data: 14/12/2023
14:49

 Ciga